

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.165/2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação André Luiz de Juína e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO ANDRÉ LUIZ DE JUÍNA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.770.471/0001-47**, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo **I**, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MERLISON GUARIENTI**, brasileiro casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **1136188-3**, **SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **956.020.971-04**, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º **101**, Bairro Módulo **IV**, neste Município de Juína-MT, e repassar a importância de **R\$ 22.690,00 (vinte dois mil e seiscentos e noventa reais)**, com o fim de fazer melhorias em imóvel a ser cedido para a Municipalidade para o desenvolvimento das atividades necessárias do Centro de Educação Infantil.

Art. 2.º O repasse mencionado na presente Lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Juína-MT e a Associação, cuja minuta do Termo segue no **ANEXO ÚNICO** da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. **25, caput**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 22.690,00 (Vinte dois mil e seiscentos e noventa reais)**, sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

7 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7.001 -	Departamento de Educação
12 -	Educação
365 -	Educação Infantil
33.90.41.00 -	Contribuições
1.286 -	Termo de Cooperação - Associação André Luiz.....R\$ 22.690,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo **3.º** da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo **43, § 1.º, Inciso III**, da Lei Federal n.º **4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 22.690,00 (vinte dois mil e seiscentos e noventa reais)**:

7 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7.002 -	Departamento de Cultura
392 -	Difusão Cultural
1.146 -	Reforma e Ampliação do Centro de Cultura
4490.51.00 -	Obras instalações.....R\$ 22.690,00

Art. 7.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de **4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, consistentes no Plano Plurianual – **PPA**, Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

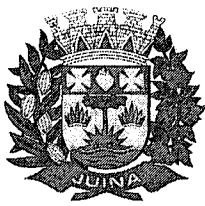
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Junho de 2010**.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.165/2010

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2010

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A
ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA.**

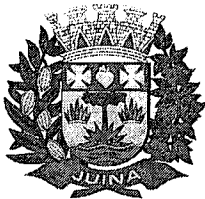
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549.491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo **IV**, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.770.471/0001-47**, com sede na Rua Holmis Ioris, s/n.º, Bairro Módulo **I**, neste Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MERLISON GUARIENTI**, brasileiro casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **1136188-3**, **SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **956.020.971-04**, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º **101**, Bairro Módulo **IV**, neste Município de Juína-MT, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º ____/2010 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, com a cessão de um imóvel de propriedade desta para o desenvolvimento das atividades necessárias do Centro de Educação Infantil e o repasse daquele para esta da importância de **R\$ 22.690,00 (vinte dois mil e seiscentos e noventa reais)**, para fins de melhorias no imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

O **MUNICÍPIO** repassará para a **ASSOCIAÇÃO** a importância de **R\$ 22.690,00 (vinte dois mil e seiscentos e noventa reais)**, em parcela única, após a assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

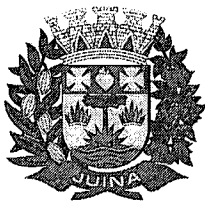
- a)** aplicar os recursos financeiros repassados em melhorias do Imóvel cedido para o **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento de atividades educacionais;
- b)** abrir conta específica para receber o repasse de recursos do presente Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c)** encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d)** apresentar relatórios, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO**, relativos a execução dos trabalhos de melhorias no imóvel cedido; e,
- e)** demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a)** repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º ____/2010, neste Termo de Cooperação e no Cronograma de Desembolso;
- b)** orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c)** acompanhar a execução do Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d)** encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e)** demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

7 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7.001 -	Departamento de Educação
12 -	Educação
365 -	Educação Infantil
33.90.41.00 -	Contribuições
1.286 -	Termo de Cooperação - Associação André Luiz.....R\$ 22.690,00

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

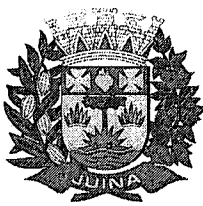
CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Cooperação será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO** terá o de **90 (noventa)** dias a contar da assinatura do Termo de Cooperação para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **ASSOCIAÇÃO** ao ressarcimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

valores ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Cooperação, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, ____ de ____ de **2010**.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
MUNICÍPIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ANDRE LUIZ DE JUÍNA
ASSOCIAÇÃO
MERLISON GUARIENTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;